Leis Municipais
www.leismunicipais.com.br

# DECRETO Nº 326, DE 30 DE MARÇO DE 2005.

## PRORROGA O DECRETO Nº 319, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR FORTE ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ademar Petry, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, especialmente nos termos dos Art 88 Inciso I da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5376 de 17 de fevereiro de 2005, ainda, nos termos da Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998 e da Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil; e

Considerando a situação da prolongada estiagem que assola o território do Município, provocando danos irreparáveis;

Considerando como conseqüência desta estiagem prolongada os danos materiais e ambientais, prejuízos econômicos e sociais;

Considerando a continuidade da estiagem dá-se a necessidade de mobilização de recursos humanos, materiais, operacionais e financeiros para o atendimento emergencial às propriedades rurais e urbanas, objetivando a minimização dos efeitos nocivos e dos prejuízos econômicos, DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como Situação de Emergência, abrangendo toda área deste município.

Parágrafo único. esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de danos e croqui da área afetada em anexo a este documento.

**Art. 2º** Fica determinado aos órgãos da administração municipal especialmente aqueles do setor de transportes, agricultura, saúde e urbanismo, a adoção de medidas, ações e serviços emergenciais, destinados à minimização dos prejuízos econômicos e à preservação da qualidade de vida das pessoas.

**Art. 3º** Até que permanecer a situação de emergência, as despesas decorrentes do atendimento à demandas dela suscitadas serão realizadas com prioridade, com observância aos preceitos legais vigentes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 135 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arabutã (SC), 30 de março de 2005.

ADEMAR PETRY
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Márcia Elisa Scheer
Responsável pelas publicações

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

*Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 26/10/2015*